LEI nº 941 - de 5 de fevereiro de 1968

Autoriza o Executivo Municipal assinar convênio com a ASCAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a ASCAR, para a mesma instalar nesta cidade um escritório regional.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 5 de fevereiro de 1968.

HOMERO TARRAGÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo